DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 | Ano IV | Edição nº 678

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 3305
de 30 de Setembro de 2024

Dispõe sobre concessão da gratificação a título de "Quebra de Caixa", e dá outras providências.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERENADO o encerramento das atividades do caixa físico contido no Setor de Tesouraria da Prefeitura localizado no Paço Municipal "Dr Adalberto Andrade Lopes" a partir de 1º de Outubro de 2024, conforme levantamento e solicitação do Controle Interno do município;

CONSIDERANDO que o Caixa continuará existindo no sistema informatizado utilizado pelo município para transações contábeis e financeiras;

CONSIDERANDO que os bancos estão aderindo a modalidade digital para realizações de transações, tais como TED, DOC, Transferência e PIX; e

CONSIDERANDO por fim que o Setor de Tesouraria realiza todas as transações bancárias do município desde entradas de receitas a pagamentos a seus credores de forma digital conforme estabelecido pelas legislações vigentes, as quais estão suscetíveis a erros humanos e sendo assim as diferenças devendo ser compensadas e indenizadas pelos servidores responsáveis.

DECRETA

Artigo 1º- Manter a Gratificação concedida a título de "Quebra de Caixa" ao Tesoureiro, seus auxiliares e demais servidores que estiverem no efetivo exercício de suas funções junto ao Setor de Tesouraria.

Artigo 2º- Conceder Gratificação a título de "Quebra de Caixa" a servidores que vierem a exercer suas funções em efetivo exercício junto ao Setor de Tesouraria.

Artigo 3º- A gratificação de que trato os artigos 1º e 2º não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito.

Artigo 4º- A gratificação de que trata os artigos 1º e 2º encerrar-se-á automaticamente no caso do servidor deixar de exercer suas funções junto ao Setor de Tesouraria.

Artigo 5º- As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2024.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal